

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017

- - Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião Ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e quinze minutos, com a presença dos seguintes vereadores: -----

- - Rute Miriam Soares dos Santos -----

- - Mário Augusto Anágua Carvalho -----

- - Luís Manuel Gonçalves Rodrigues-----

- -Carla Teresa Munhoz Pinheiro -----

- - Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro -----

- - Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques Anágua, coadjuvada pela Assistente Técnica Ana Isabel Amorim Mendes. -----

- - O Senhor **Vereador Francisco do Vale Antunes**, entrou durante a discussão do ponto número três. -----

PONTO N.º 0 - TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A
AUTARQUIA -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - O Senhor Presidente referiu que desde a última reunião de câmara, houve dois óbitos e que sugere apresentar um voto de pesar, um deles foi o autarca que exerceu funções no Município e na Freguesia de Arruda durante quase quarenta anos, o Senhor Joaquim Porfírio Correia de Matos, a outra situação, foi uma doença inesperada que afetou um ex-colaborador do Município que foi o Senhor Pedro Alves. -----

- - Desta forma gostaria que o voto de pesar fosse por unanimidade e que fossem apresentadas as condolências às famílias. -----

Deslocalização de seis turmas do Centro Escolar de Arruda para o Externato Irene Lisboa -----

- - O Senhor Presidente referiu que hoje foi o primeiro dia, das seis turmas do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos, no espaço do Externato Irene Lisboa, devido às obras no Centro Escolar de Arruda dos Vinhos que iniciarão a breve trecho. De manhã foi ao local e pareceu-lhe que tinha decorrido tudo muito bem, os pais ficaram muito satisfeitos com o resultado

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

final das instalações, ainda há pequenos pormenores a afinar, mas o balanço é positivo e, em nome do executivo, deixou uma nota de agradecimento a todos os colaboradores do Centro Escolar, auxiliares e colaboradores do estaleiro que foram incansáveis durante este processo para que nada faltasse aos alunos em termos de comodidade, conforto e de boas condições para que tenham sucesso neste ano que para muitos deles é um ano de transição porque já estão no quarto ano e é um ano de despedida do agrupamento. -----

20.ª Festa da Vinha e do Vinho -----

- - Referiu que a festa vai decorrer desde o dia dezasseis a dezanove de novembro, tendo feito um convite à participação de todos, sobretudo na cerimónia de abertura, que será no dia dezasseis, pelas dezanove horas, no pavilhão multiusos.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

Deslocalização de seis turmas do Centro Escolar de Arruda para o Externato Irene Lisboa -----

- - O Senhor Vereador congratulou-se pelo facto da transferência dos meninos do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos, para o Externato Irene Lisboa ter corrido dentro da normalidade. -----

- - De seguida questionou se o Senhor Presidente já tem uma estimativa do custo efetivo das obras de adaptação que foram suportadas pelo Município no Externato Irene Lisboa, para a melhoria do espaço para acolher as crianças. -----

- - Questionou qual o número de auxiliares que foram deslocadas para acompanharem estas crianças. -----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CARLA MUNHOZ -----

Prevenção da doença, promoção da saúde -----

- - A Senhora Vereadora referiu que amanhã dia catorze de novembro se irá realizar uma iniciativa denominada “Dia Aberto” é uma organização da ARSLVT em parceria com todos os quinze agrupamentos de Centros de Saúde. Assim, no Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos irá decorrer, durante todo o dia, várias atividades não programadas no que diz respeito a literacia em saúde, atividade física, entre outras atividades, no sentido de tentar prevenir todas as doenças que são fruto do comportamento. -----

- - Ainda no mesmo dia irá haver às vinte e uma horas no Auditório Municipal uma conferência sobre a diabetes em que o público alvo, e não só, serão os bombeiros. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

Deslocalização de seis turmas do Centro Escolar de Arruda para o Externato Irene Lisboa -----

- - Em relação às questões colocadas pelo Senhor Vereador Luís Rodrigues, referiu que deveriam ser colocadas durante a discussão do ponto onze, mas pode responder já. -----
- - O Senhor Presidente mencionou que o ponto onze se refere a um protocolo com o Externato João Alberto Faria e com o Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância de Arruda dos Vinhos, que foi parte envolvida e interessada no processo desde o início. Assim que se falou na realização destas obras no Centro Escolar de Arruda dos Vinhos havia a perspectiva de que essas obras se iniciassem logo após o terminus do ano letivo transato, ou seja, o grosso da obra teria iniciado em julho e teria terminado em setembro, a tempo do arranque do ano letivo seguinte e o cenário de deslocalizar turmas poderia não ter sido necessário, mas como ainda não saiu o visto do Tribunal de Contas e ainda hoje vem um ponto na ordem de trabalhos sobre esta matéria, significa que a obra arrancará com atraso e ao longo deste ano letivo o executivo tomou a decisão, em colaboração com o agrupamento e com as associações de pais, que seria benéfico, em termos de segurança e pelo normal decurso das aulas, não comprometendo o sucesso escolar dos nossos alunos, de retirar seis turmas do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos para outras instalações. Após várias reuniões conjuntas chegou-se à conclusão que seria melhor colocar os alunos nas antigas instalações do Externato Irene Lisboa em vez de colocar monoblocos climatizados no Centro Escolar do Telheiro. -----
- - Assim, ponderados vários factores de risco inerentes, e tendo em conta o custo de dez mil euros, por cada monobloco, para o tempo estimado, e como era necessário instalar cerca de quatro monoblocos climatizados, iríamos ter um custo de quarenta mil euros. Por este motivo foi decidido avançar com as obras no Externato Irene Lisboa com um custo de vinte mil euros, foram repostas algumas salas, o antigo ginásio passou a ser o refeitório, algumas obras de pintura, etc, custo este que é um investimento porque os alunos têm hoje melhores condições do que se as aulas continuassem no Centro Escolar de Arruda com o decurso das obras. -----
- - Entre o desconforto de ter aulas em monoblocos e o investimento de vinte mil euros, poupando outros vinte mil euros, foi decidido investir. Um empreiteiro local fez as obras numa infra-estrutura que fica para o futuro e nos termos do protocolo que está no ponto onze da ordem de trabalhos poderá ser utilizada pelo Município para outros fins, ou para os mesmos, e é uma posição que está devidamente salvaguardada. -----
- - Em relação ao número de pessoal não docente, referiu que foram transferidas seis assistentes operacionais. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

- - O Senhor Vereador referiu que percebe ser do ponto de vista económico mais vantajoso no Externato, mas a questão não é essa, mas sim uma questão de princípio e pegando nas palavras do Senhor Presidente, na última reunião de câmara, ao munícipe Adelino Ramos, sobre uma intervenção no terreno junto ao prédio do Senhor Cavaco, respondeu que não era matéria para a câmara intervir porque era uma propriedade privada, mas neste caso está-se a falar de um estabelecimento que é privado e, não estando em causa a finalidade, mas é uma posição diferente em relação à resposta que o Senhor Presidente deu ao munícipe. -----

- - Assim questionou se não seria muito mais vantajoso e muito mais transparente e até muito mais aceitável por todos nós se o Senhor Presidente tivesse proposto um protocolo com o Externato que em vez de ser o Município a suportar as despesas das obras tivesse sido o Externato, e o Município faria um contrato de arrendamento para o tempo de utilização do espaço. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - O Senhor Presidente referiu que compreende porque é que o Senhor Vereador Luís Rodrigues está preocupado com o assunto, porque na altura que se falou na transferência dos alunos para o Externato, percebeu que o Senhor Vereador tentou utilizar o tema para outros fins, em que o único fim público que se pode dar à situação é estritamente o bem estar dos alunos. Mas, comparar a resposta que se deu ao munícipe na última reunião de câmara sobre a intervenção num espaço privado sobre desmatação e limpeza é completamente diferente de comparar com uma intervenção que o Município se propõe fazer no edifício de uma entidade que não é pública, mas têm um contrato de associação com o Ministério de Educação, de longa data, e, a menos que se tenha mudado de posição a posições passadas, é uma escola pública do Concelho, que desempenha um serviço público no Concelho e o objetivo do Município é tão só garantir que os seus alunos possam beneficiar de condições óptimas para desenvolver o seu estudo. -----

- - Se nos perguntarem: “ fez tudo o que estava ao seu alcance para que os alunos pudessem estar melhores do que estão hoje?” a resposta é sim, foi feito tudo o que estava ao nosso alcance e tudo o que se possa fazer nessa matéria é um investimento ganho para os alunos.-----

- - Todos sabem que em questão orçamental é muito rigoroso, mas entre gastar mais alguma verba para ter melhores condições para os alunos, é claro que o bem estar e o sucesso dos alunos estará sempre em primeiro lugar.-----

- - Por outro lado o Externato não se demonstrou disponível para fazer um contrato de arrendamento, por isso teve que haver outro tipo de negociação, efetuar as obras e elaborar o protocolo que irá hoje ser discutido em reunião, que deixa em aberto a utilização do mesmo

espaço para outros fins, ou os mesmos, e se as previsões da carta educativa estiverem corretas, em dois mil e vinte e um, na freguesia de Arruda dos Vinhos, poderá haver algumas dificuldades em acomodar todas as turmas nos Centros Escolares. Nesse protocolo também está acautelado que o Município não irá ter nenhuma despesa em termos de água e luz, despesas essas que ficaram ao encargo do Externato. -----

- - Referiu que o Município está a pensar mais no futuro do que a curto prazo, por isso não se pode comparar esta situação com a que foi colocada pelo munícipe na última reunião. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que quer que as coisas fiquem bem esclarecidas. -----

- - É evidente que o que todos pretendem é o melhor para os alunos, nas melhores instalações possíveis, compreende que o Senhor Presidente responda de forma politicamente mais correta, mas não está aqui para colocar em causa que o mais importante é o melhor para os alunos, porque tendo um filho seu nesta situação o que quer é as melhores condições, mas alertou, porque todos sabem como estas coisas funcionam, e alerta numa perspetiva de transparência, e é fundamental existir esta frontalidade uns com os outros, em que o facto de se gastar dinheiro naquelas obras a única coisa que está em causa é por ser numa entidade privada e poder dar azo a interpretações ou a suspeições não havendo necessidade disso. É só por essa razão, não está em causa fazer o melhor pelos alunos. -----

- Referiu que no protocolo está previsto que possa ser renovado por outro período igual ou maior. Questionou se na negociação deste protocolo existiram algumas garantias que o protocolo fosse renovado e se houver essa renovação se continua a custo zero, porque se for essa a intenção fica mais satisfeito, porque os custos que hoje foram apresentados são diluídos no tempo dessa dita renovação. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----

- - O Senhor Presidente referiu que é o primeiro a querer que não haja já uma renovação automática, porque isso era sinal que as obras ainda não tinham terminado e não se conseguia em setembro iniciar o ano letivo no Centro Escolar de Arruda. -----

- - Mas, no protocolo, é dito que há a possibilidade de renovação para outras situações diversas e em nenhum artigo é dito que o Município terá que pagar uma renda para uma utilização futura. -----

- - Referiu ainda que a utilização do Externato não é uma situação inovadora, porque quando foi da ampliação da escola de Arruda dos Vinhos para os antigos celeiros da EPAC, nessa altura era deputado da Assembleia Municipal e o Senhor Vereador era Presidente da Assembleia Municipal, e na altura não teve conhecimento que, na altura o Senhor estivesse

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

contra a situação e não se lembra de serem levantadas questões de transparência sobre a utilização de dinheiros e a elaboração de um protocolo com entidades privadas para albergar os alunos e nessa altura, o protocolo da altura também teve contrapartidas favoráveis para o Externato. É bom que também fique claro que esta situação não é inédita, já foi feito no passado e com a mesma entidade privada. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

Moção – Transparência e Rigor -----

- - O Senhor Vereador referiu que não estando em causa o Senhor Presidente apelar e ser um defensor na transparência da gestão autárquica, e é precisamente nessa perspetiva de defender também essa matéria e na análise que fez da documentação ter verificado que foi criado um novo pelouro, que foi atribuído à Senhora Vereadora Carla Munhoz, que tem como fim a promoção da transparência, a acessibilidade e a ética na gestão municipal, pelo qual se congratula com a criação deste novo pelouro, porque entende que é com transparência e rigor que se pode e deve contribuir para uma postura diferente no exercício de cargos públicos. -----

- - Assim apresentou uma moção com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - a) A transparência no exercício de cargos públicos é determinante para a credibilização dos seus titulares, em particular, e da política, em geral; -----

- - b) O presente executivo camarário criou um pelouro que tem por finalidade a “promoção da transparência, acessibilidade e ética na gestão municipal e planos de promoção contra a corrupção e riscos conexos”; -----

- - c) O XIX Governo constitucional promoveu a criação de um Ranking de transparência para os municípios; -----

- - d) A transparência no exercício de funções públicas, nomeadamente autárquicas, não só credibiliza e valoriza os seus intervenientes como promove a ética e o rigor dos eleitos, bem como o esclarecimento dos eleitores, ou seja, no caso presente dos arrudenses; -----

- - Proponho à Câmara Municipal que aprove a criação e a publicação da listagem contendo o registo de interesses de todas as pessoas, singulares e coletivas, que têm relações contratuais ou de colaboração, gratuita ou onerosa, com o município, contribuindo desta forma para a promoção da transparência e do rigor no exercício da gestão autárquica.” -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----

- - O Senhor Presidente mencionou que regista com agrado as palavras que o Senhor Vereador endereçou sobre a criação deste novo pelouro, e que na próxima quarta-feira está agendada uma reunião no ISCSP – Instituto Superior de Ciências Sociais Políticas, para debater esta

matéria em que se irá tentar ter o apoio do ISCSP naquilo que é a definição das linhas orientadoras que se deve promover para melhorar essa transparência.-----

- - Em relação à Moção, referiu que não diz que a moção é extemporânea, mas diria que uma moção para publicar registo de interesses, e está à vontade porque tem a sua declaração de interesses na página do município. Mas isso é uma decisão pessoal que não deve ser imposta a ninguém, mas a moção será colocada a votação e cada um votará o que entender, mas no seu caso irá votar contra pelo simples facto de se estar em início de mandato, existem projetos com o ISCSP que vão começar a arrancar e vai-se ver em termos académicos o que se poderá fazer e até podermos ser um Município pioneiro, nesta situação, por isso no seu entender uma mera listagem de interesses dos detentores de cargos políticos quer das entidades em que o Município se relacione, para além de ser um exercício extremamente difícil por parte dos fornecedores, e além disso tem muitas dúvidas se juridicamente é possível ser executável e sem ter um parecer do gabinete jurídico tem muita dificuldade em votar uma proposta desta natureza porque não lhe parece que o Município possa obrigar as entidades que se relacionam com o município e que concorrem a ter que publicarem o que quer que seja. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que quando apresenta esta moção não é em relação aos Vereadores ou ao Presidente da Câmara, porque estão obrigados por lei a fazer, mas refere-se ao registo de interesses das pessoas singulares e coletivas que têm relações contratuais a través de contratos ou de fornecedores ou outras espécies de colaborações que existam com o município. Não é, nem faz parte da sua postura estar a pedir ou a exigir que os senhores Vereadores tenham que fazer o seu registo ou declaração para o Tribunal Constitucional, isso é uma coisa que resulta da Lei. -----

- - Em relação à listagem de quem fornece e contrata com o Município, pode este, ou não apresentar na página do Município a listagem de quem contrata e com quem tem relações contratuais. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - O Senhor Presidente referiu que se é assim essa listagem já existe porque no relatório de contas do Município vem elencado todas as relações contratuais com o Município, afinal o que está a solicitar já existe, não é nada de novo, o que não existe são as declarações individuais de cada fornecedor ou de cada contraente que o Município tem a declarar os interesses que tem. -----

- - De seguida, o Senhor Presidente da Câmara solicitou que o Chefe da Divisão Financeira e Recursos Humanos comparecesse na reunião, para ajudar a esclarecer a questão, e após os

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

esclarecimentos prestados, o Senhor Presidente referiu que não tem conhecimento se o que está na moção é legal ou não, por isso questionou se o Senhor Vereador Luís Rodrigues estava disponível para que a moção fosse retirada, para ser avaliada pelo Gabinete Jurídico da Câmara em termos de legalidade e que fosse presente numa outra reunião em conjunto com os esclarecimentos no sentido de todos votarem em consciência. -----

- - O Senhor Vereador Luís Rodrigues concordou em retirar a moção para ser analisada pelo Gabinete Jurídico, e voltar a uma próxima reunião para ser votada. -----

-----Ordem do Dia-----

PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 ----

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 30 de outubro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por unanimidade .-----

- - INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CARLA MUNHOZ-----

- - A Senhora Vereadora referiu que comparando com o tempo em que tinha sido vereadora, as ata esta muito bem redigida.-----

PONTO N.º 2 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARRUDA DOS VINHOS – RATIFICAR-----

- - Presente despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente em 02 de novembro. --

- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 2 de novembro de 2017, aposto na informação interna da Secção de Licenciamentos Diversos e Metrologia, que mantém a intenção de conceder a isenção do pagamento da taxa no valor de € 10,28 à Associação de Jovens de Arruda dos Vinhos, cujo teor se transcreve. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente em 02 de novembro. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir .-----

PONTO N.º 3 - PACOTE FISCAL PARA 2018 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, DERRAMA, IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES E TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 31 de outubro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que leu a proposta com atenção, concorda com a grande maioria do processo, sobretudo com a intenção de diminuir a carga fiscal das famílias e das empresas do nosso Concelho. -----

- - No que diz respeito às famílias, o Senhor Vereador questionou se as deduções fixas de vinte, quarenta e setenta euros são para todos, independentemente dos rendimentos do agregado familiar. -----

- - Em relação ao IMI, referiu que a taxa passa a ser de três ponto cinco onde se prevê um desagramento da carga fiscal de um, ponto três, tendo questionado que esta redução se refere ao ano de dois mil e dezassete. -----

- - De seguida, o Senhor Vereador perguntou se houve, ou não, um aumento significativo de receitas de IMI, nos últimos anos, devido à reavaliação dos prédios urbanos. -----

- - De seguida, em relação à Derrama, o Senhor Vereador referiu que se não fazia mais sentido aumentar-se o período de isenção para cinco anos e a obrigação de criar cinco postos de trabalho permitindo assim atrair mais empresas e mais emprego. -----

- - Em relação às empresas que ficam abaixo dos cento e cinquenta mil euros com uma taxa de um por cento e nas que ficam acima dos cento e cinquenta mil com uma taxa de um ponto cinquenta por cento, mas nos seu entender a maior parte das empresas apresenta pouco lucro. Assim questiona se o patamar em vez de ser cento e cinquenta mil euros passasse a ser duzentos mil euros em que passaria a haver uma taxa de um ponto setenta e cinco e nas empresas abaixo dos duzentos mil com uma taxa de zero ponto setenta e cinco. Tudo isto na perspectiva que é de atrair mais empresas, criar mais emprego e proporcionar uma maior qualidade de vida para as empresas e para os arrudenses.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - O Senhor Presidente respondeu que quanto à primeira questão da receita do IMI, neste momento não tem valores concretos para poder apresentar, mas a ideia que tem é que não só por força da nova avaliação patrimonial, mas sobretudo pelo facto dos prazos das isenções terem vindo a ficar mais curtos, o que se tem verificado é que o que se tem reduzido em termos de IMI é compensado pela quebra de isenções que têm havido pela atualização do valor tributário, ou seja, o impacto que se sente desde que se reduziu a taxa do IMI em dois

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

mil e dezassete até à data de hoje é neutro, ou seja, não obtivemos menos receita por força da redução da taxa porque existem mais pessoas a pagar IMI e existe também um conjunto de isenções que servem de almofada que nos permite acomodar essa redução da taxa. Assim a expectativa que existe para dois mil e dezoito é que, não obstante mais esta redução, o impacto na receita municipal seja neutro ou até positivo, do lado da receita, por força de algumas isenções que estão a terminar e das reavaliações. -----

- - Em relação à Derrama é um imposto que está pensado para as empresas que tenham lucro tributável, ou seja, só aquelas que geram lucro é que são tributáveis nesta sede da Derrama. ---

- - Em relação aos anos e ao número de empregados, referiu que esta proposta já existe desde dois mil e treze e parece ser o modelo mais adequado para a dinâmica empresarial que se encontra no Concelho e tendo em conta a oferta existente de captação de sobretudo micro empresas e tecnológicas que exigem menos mão de obra intensiva e por isso a proposta dos três postos de trabalho e dos três anos. -----

- - Com a proposta do Senhor Vereador Luís Rodrigues pode-se criar o risco de perder pequenas empresas que se têm vindo fixar no Concelho. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “I. Enquadramento:-----

- - A situação de défice orçamental excessivo e de sobre-endividamento que Portugal tem sentido nos últimos anos, tem tido repercussão direta nos Orçamentos dos Municípios, das Famílias e das Empresas, agravada pela absoluta necessidade de se efetuarem reformas estruturais, as quais, no curto-médio prazo, agravam ainda mais as consequências da crise económica, financeira e social que Portugal tem vindo a sentir nos últimos anos, e à qual os Municípios não ficam imunes. -----

- - Nesse sentido, é objetivo deste Município criar políticas que visem conseguir um forte equilíbrio económico-financeiro, permitindo-lhe garantir a sua atratividade e competitividade, melhorando a qualidade de vida dos seus munícipes. -----

- - Apesar dos momentos da crise económica nacional e dos constrangimentos financeiros dirigidos às Autarquias, deve o Município continuar a cumprir com as suas obrigações, dando resposta às necessidades dos munícipes, e sequência aos projetos e obras imprescindíveis ao seu desenvolvimento, assumindo assim uma posição enquanto motor e estímulo de políticas inovadoras em várias áreas, garantindo sempre o seu desenvolvimento sustentável. -----

- - Desta forma, à semelhança dos últimos exercícios, o Orçamento Municipal para 2018 estabelecerá um conjunto de medidas, que consubstanciam uma clara aposta política

estratégica, visando, não só não onerar, como até desagravar os encargos tributários dos munícipes e das empresas sedeadas em Arruda dos Vinhos, sem comprometer, no entanto, o seu equilíbrio, bem como os objetivos delineados no âmbito do PAEL. -----

- - II. Imposto Municipal sobre Imóveis: -----

- - Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território Português. Este Imposto constitui uma receita própria dos Municípios, proveniente do território onde os mesmos se encontram.-----

- - O recente processo de avaliação geral levado a cabo ao abrigo do Código do IMI tenderá a aproximar o valor tributável de todos os imóveis ao respetivo valor de mercado, aumentando, assim, também, a base de incidência do IMI. -----

- - Nestes termos, cabe aos Municípios, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 112.º do referido Código, na sua atual redação, definir a taxa aplicável aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, de entre o seguinte intervalo: -----

- - Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.-----

- - Esta tributação encontra especial justificação na lógica do princípio do benefício, correspondendo o seu pagamento à contrapartida dos benefícios que os proprietários recebem com obras que o Município lhes proporciona. -----

- - Por outro lado, dispõe o n.º 1 do artigo 112.º-A, do Código do IMI, aditado nos termos constantes do artigo 162.º da LOE2016, em sede de prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar a prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos previsto no Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela aí expressamente contemplada, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em euros)
1	20
2	40
3	70

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

- - Nestes termos, atendendo à atual situação financeira do Município, à sujeição ao Plano de Ajustamento Financeiro aprovado aquando do PAEL, e à necessidade de se continuarem os esforços de redução do passivo da autarquia, desonerando assim as gerações futuras, assim como, ao impacto incerto que a isenção automática prevista no OE2016 poderá induzir nas receitas municipais, parece-nos razoável rever em baixa as taxas gerais aplicadas relativamente ao ano transato, isto é 0,389%, sendo de realçar que, ainda assim, estas já se situavam em valores intermédios em relação ao intervalo anteriormente previsto. -----

- - Assim, propõe-se que se fixe para liquidação e cobrança no ano de 2017, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 112.º, e n.ºs 1 e 2 do artigo 113.º, ambos do CIMI, a taxa de 0,385% para prédios urbanos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º, do CIMI. Com esta medida, face ao valor anteriormente fixado, prevê-se um desagravamento fiscal na ordem de 1,03%, determinando respetivamente uma redução na receita municipal na ordem de €20.000,00. O mesmo será dizer que, face à taxa máxima de referência de IMI, ou seja, 0,45%, o Município de Arruda dos Vinhos deixa de cobrar a quantia aproximada de €298.000,00.----

- - Propõe-se ainda, a fim de permitir uma discriminação positiva que incida sobre os agregados familiares, que sejam fixadas as deduções previstas nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A, do Código do IMI. Com esta redução de taxas, e a acrescer ao impacto que as isenções vigentes possam induzir, é expectável uma redução na receita de IMI na ordem dos €45.000,00, quantia que ficará disponível nos cerca de 1.430 agregados familiares do Concelho de Arruda dos Vinhos que serão abrangidos pela medida, aumentando assim o seu rendimento disponível. -----

- - III. Derrama-----

- - Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, podem os Municípios lançar uma derrama até 1,5% sobre o lucro tributável das pessoas coletivas, sujeitas a IRC, lucro esse que corresponde à proporção do rendimento gerado na área do Município, por empresa com atividade principal de natureza comercial, industrial ou agrícola. Esta proposta prevê a manutenção de uma taxa reduzida da derrama para as PME's do concelho (volume de faturação inferior ou igual a € 150.000,00), propondo um desagravamento em relação a anos anteriores, com uma taxa reduzida de 1,0%. -----

- - Na prática, ao manter a taxa reduzida em 1,0%, existirá um desagravamento fiscal na ordem de 16,7% face ao passado, quando vigorava uma taxa de 1,2%, estimando-se que o impacto negativo induzido nas receitas municipais ronde €40.000,00, e concomitantemente, seja na mesma proporção “devolvido” esse montante à atividade económica local. -----

- - Por outro lado, apesar dos sinais de retoma económica, deverá o Município continuar a dar sinais de confiança à economia municipal, devendo reduzir, na medida do possível, a carga fiscal sobre as empresas. Desta forma, a fim de incentivar e potenciar a atividade económica, bem como a fixação de postos de trabalho, a presente proposta prevê, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a isenção da derrama por três anos para as empresas que se estabeleçam no Concelho e que criem e mantenham, pelo menos, três postos de trabalho.-----

- - IV. Participação no IRS-----

- - Estabelecem a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e o n.º 1 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI), que o Município tem «*direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS*».-----

- - Nestes termos, prevê ainda o n.º 4 do artigo 26.º da RFALEI que o Município possa deliberar uma percentagem inferior à taxa máxima referida no ponto anterior, caso em que o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS (ou seja, benefício), a favor do sujeito passivo.-----

- - Para o ano de 2018, prosseguindo uma orientação política de desagravamento para as famílias Arrudenses, com o aumento do seu rendimento disponível, e em linha com o que se verificou já nos quatro últimos anos (quando já fora reduzida de 5,00% para 4,75%, em 2014; de 4,75% para 4,50%, em 2015; de 4,50% para 4,25%, em 2016; e de 4,25% para 4,10% em 2017), o Executivo pretende reduzir uma vez mais a participação do IRS de 4,10% para 4,00%, representando para o orçamento municipal uma redução na receita na ordem de €138.000,00, face ao valor máximo, verba que deixará de ser paga na mesma proporção pelos municípios, “aliviando” assim, em conformidade os orçamentos das famílias.-----

- - V. Taxa Municipal de Direitos de Passagem -----

- - A cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura dos clientes de comunicações. O referido percentual da TMDP é fixado anualmente por cada município, não podendo ultrapassar 0,25%. O valor da TMDP é cobrada pelos operadores e deveria ser entregue na totalidade aos municípios, a fim de suportar os encargos relativos à utilização do solo ou subsolo para a passagem das infraestruturas necessárias à prestação do serviço. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

- - Sobre esta temática, importa referir que existem operadores privados que, embora continuem a cobrar aos seus clientes, e nossos munícipes (famílias e empresas), não têm certamente transferido esses valores na sua totalidade para os municípios, sendo difícil apurar eventuais divergências entre valores cobrados pelos operadores e os montantes entregues ao Município. Estimamos por isso que os valores sejam muito superiores aos efetivamente cobrados. -----

- - Deste modo, prescindindo desta receita, o Município de Arruda dos Vinhos deixará de arrecadar receita em 2018, à semelhança dos últimos quatro exercícios, na ordem de € 5 000,00 anuais, sendo que os munícipes de Arruda dos Vinhos beneficiarão de um desagravamento das suas faturas nessa exata proporção.-----

- - Nestes termos, e CONSIDERANDO, -----

- - Que é competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas; -----

- - Que é da competência da assembleia municipal, por proposta da câmara municipal, deliberar fixar a taxa de derrama nos termos dos n.ºs 1 e 4, ambos do 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

- - Que de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e no n.º 1 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, *«os municípios têm direito em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS»*, e que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre essa mesma participação;

Que é da competência da Assembleia Municipal aprovar o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro;

Que face às recentes dificuldades económicas e financeiras que o país atravessou e, conseqüente diminuição do rendimento disponível por parte dos cidadãos, o executivo camarário, como aposta política de contra-ciclo entende que se deve prevenir a excessiva

onerosidade das famílias, reduzindo, na medida do possível, e sempre de uma forma gradual e sustentada, o peso dos impostos e taxas municipais nas famílias e nas empresas. -----

- - PROPONHO QUE: -----

- - 1. O executivo municipal delibere aprovar para o ano de 2018, como pacote fiscal municipal: -----

- - 1.1. Aprovar nos termos do CIMI a fixação da taxa de 0,385% para prédios urbanos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI. -----

- - 1.2. Assumindo que, por força das medidas previstas nos dois últimos orçamentos de estado, já existe uma isenção automática que beneficia os agregados com maiores dificuldades económicas, aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, que sejam fixadas as seguintes taxas de redução da taxa de IMI: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em euros)
1	20
2	40
3	70

- - 1.3. Aprovar a derrama, fixando as seguintes percentagens: -----

- 1,5% para sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00; -----

- Taxa reduzida de 1,0% para as (PME – Pequenas e Médias Empresas) sujeitos passivos com um volume de negócios igual ou inferior a €150.000,00. -----

- - 1.4. Aprovar a isenção do pagamento de derrama pelo período de três anos, para as empresas que se fixem e estabeleçam a sua sede no concelho em 2017, desde que criem e mantenham pelo menos três postos de trabalho. -----

- - 1.5. Aprovar a participação de 4,00% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial do Município; -----

- - 1.6. Aprovar a não fixação da TMDP, aliviando os munícipes desta obrigação; -----

- - 2. A presente proposta seja submetida a deliberação da assembleia municipal, nos termos das alíneas b), c) e d), todas do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- - 3. Se comunique à Direção-Geral de Impostos, através dos meios eletrónicos disponíveis para o efeito, a decisão da assembleia municipal relativa: -----

- 3.1. Ao IMI, até 30 de novembro de 2017, nos termos do n.º 13 do artigo 112.º do CIMI; ----

- 3.2. À derrama, até 31 de dezembro de 2017, nos termos do n.º 9 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

- 3.2. Ao IRS, até 31 de dezembro de 2017, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

- - 4. Se comunique à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, a decisão da assembleia municipal relativa à Taxa Municipal de Direitos de Passagem.” -----

PONTO N.º 4 - CONTRATAÇÃO PÚBLICA – DESIGNAÇÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 06 de novembro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - Para efeitos de condução dos procedimentos de formação de contratos, de locação de aquisição de bens móveis e de serviços, e para cumprimento do exigido no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), deverá ser nomeado um júri, pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes;-----

- - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a delegação de competências deliberada em reunião de Câmara de 30 de outubro de 2017, compete ao Presidente da Câmara a designação do júri do procedimento para valores de despesa até ao limite de € 250.000,00 (inclusive). -----

- - Desta forma, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é da competência da Câmara a designação do júri de procedimento para valores superiores a € 250.000,00.-----

- - Proponho que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos delibere, ao abrigo do exigido no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que o júri de procedimento de formação de contratos tenha a seguinte composição: -----

- - Contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de serviços:-----

- - Presidente: Rute Miriam Soares dos Santos, Vice-Presidente; -----

- - Efetivos: -----

- Bruno Vasco Dias Anágua, Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

- Maria de Fátima Malaquias Silva Marques; Assistente Técnica; -----

- - Suplentes: -----

- Regina Maria Augusto Pinheiro Serra; Assistente Técnica; -----

- Natália Lopes Fernandes, Técnica Superior; -----

- Salvação da Liberdade Rebeca, Assistente Técnica. -----
 - - Proponho ainda que a Presidente de júri, seja substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Senhor Vereador Mário Augusto Anágua Carvalho.” -----

PONTO N.º 5 - CONTRATAÇÃO PÚBLICA - CERTIFICADO DE NÍVEL DE REPRESENTATIVIDADE NA PLATAFORMA ELETRÓNICA -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 06 de novembro. -----
 - - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o segui te teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - Para efeitos de condução dos procedimentos, na plataforma electrónica de contratação pública, de locação ou aquisição de bens móveis e de serviços, e para cumprimento do exigido no artigo n.º 6 e 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, deverão os utilizadores abaixo identificados ser nomeados os representantes, da Câmara Municipal, cabendo-lhes a tarefa de gestores de procedimento e nomeados os representantes da entidade competente para autorizar a despesa para a formação de contratos; -----

- - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da delegação de competências deliberada em reunião de Câmara de 30 de outubro de 2017, compete ao Presidente da Câmara autorizar valores de despesa até ao limite de € 250.000,00 (inclusive); -----

- - Desta forma, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é da competência da Câmara Municipal autorizar valores de despesa superiores a € 250.000,00. -----

- - Proponho que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos delibere, para efeitos de condução dos procedimentos de formação de contratos na plataforma eletrónica de contratação pública, ao abrigo dos n.ºs 6 e 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que os utilizadores abaixo identificados sejam nomeados representantes da Câmara Municipal, cabendo-lhes a tarefa de gestores de procedimento, bem como nomeados representantes da entidade para autorizar a despesa para a formação de contratos: -----

- - Contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de serviços: -----

- Bruno Vasco Dias Anágua, a desempenhar funções de Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

- Maria de Fátima Malaquias Silva Marques; Assistente Técnica, a desempenhar funções na DFRH – Aprovisionamento; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

- Natália Lopes Fernandes, Técnica Superior, a desempenhar funções na DFRH – Contabilidade; -----

- Regina Maria Augusto Pinheiro Serra, Assistente Técnica, a desempenhar funções na DFRH – Aprovisionamento. “ -----

PONTO N.º 6 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 06 de novembro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, (Lei dos Compromissos em Atraso, daqui em diante designada por “LCPA”), foram introduzidas diversas novidades em matéria de assunção de compromissos, designadamente, no que respeita a compromissos plurianuais. -----

- - Desta forma, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, “a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica (...), está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local”, pelo que proponho que, assente na estimativa dos serviços, para a realização dos respetivos procedimentos concursais, a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal autorização para assunção dos seguintes compromissos plurianuais, que totalizam a quantia de € 780.043,45:-----

Designação do procedimento concursal	GOP	Classificação Económica	Encargo total	Duração	Encargos 2017	Encargos plurianuais	
						2018	2019
Aquisição de gasóleo rodoviário	43.003.2014/5045.1	02/02.01.02.02	190.000,00 €	12 meses	0,00 €	190.000,00 €	
Prestação de serviços fiscalização e coordenação segurança Empreitada CE Arruda dos Vinhos	21.002.2016/10.1	02/07.01.03.05	11.992,50 €	5 meses	0,00 €	11.992,50 €	
Aquisição de serviços de manutenção ERP AIRC para 2018	43.001.2014/5042.1	02/02.02.20	14.000,00 €	12 meses	0,00 €	14.000,00 €	
Aquisição de serviços de limpeza nas instalações da Piscina Municipal	25.004.2014/5029.7	02/02.02.02	19.400,00 €	12 meses	0,00 €	19.400,00 €	
Empreitada do "Requalificação do Centro escolar de Arruda dos Vinhos"	21.002.2016/10-Ac.1	02/07.01.03.05	675.774,41 €	6 meses	131.123,46 €	544.650,95 €	
Total						131.123,46 €	780.043,45 €

PONTO N.º 7 - PROJETO ESPERANÇA-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 27 de outubro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “O Município de Arruda dos Vinhos, no desenvolvimento da sua política social local procura reforçar as medidas de apoio à infância e às famílias com a atribuição de apoios económicos, no âmbito do “Projeto Esperança”. -----

- - Neste âmbito, e atendendo à conjuntura social e económica, o Município implementou uma medida de apoio social a agregados familiares com crianças, desde do seu nascimento até à idade de 36 meses, por forma a garantir o acesso aos produtos/serviços básicos, considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança e tendo como princípio a defesa do superior interesse dos menores. -----

- - Considerando que a candidatura apresentada pela Sr.^a Carina Raquel B. Conceição Silva, mãe da criança Alana Raquel Silva Mariano, reúne as condições gerais de atribuição, estipuladas no artigo 2.º, e o critério de apoio definido na alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º do regulamento “Projeto Esperança” (1.º escalão do abono de família pré-natal), proponho, nos termos da alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a autarquia apoie economicamente este agregado familiar, até ao montante máximo de €500.00 (quinhentos euros), nos termos do referido regulamento.” -----

PONTO N.º 8 - REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AEJIA – RATIFICAR-----

- - Presente despacho de designação, proferido pelo Senhor Presidente em 07 de novembro. ---

- - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de designação, proferido pelo Senhor Presidente de 7 de novembro. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente a presidir. -----

PONTO N.º 9 - CERTIFICADO DE NÍVEL DE REPRESENTATIVIDADE NA PLATAFORMA ELETRÓNICA-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 07 de novembro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - Para efeitos de condução dos procedimentos, na plataforma electrónica de contratação pública, de empreitadas de obras públicas, e para cumprimento do exigido no artigo n.º 6 e 27

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, deverão os utilizadores abaixo identificados ser nomeados os representantes, da Câmara Municipal, cabendo-lhes a tarefa de gestores de procedimento e nomeados os representantes da entidade competente para autorizar a despesa para a formação de contratos. -----

- - Proponho que:-----

- - Deverá nomear-se por parte da DOAQV os seguintes funcionários: -----

- - Renato Duarte Batalha, Chefe Divisão; -----

- - Paula Maria Matos Pardal, Técnica Superior;-----

- - Ana Cláudia Costa Alves Batalha, Técnica Superior;-----

- - Maria do Rosário Vinhas Henriques Agostinho Matos, Técnica Superior; -----

- - Saul Tiago de Matos, Técnico Superior; -----

- - Nuno João Carriço Ramos, Técnico Superior; -----

- - Olga Maria Vicente Martins, Assistente Técnica.” -----

PONTO N.º 10 - DESIGNAÇÃO MEMBROS DO JÚRI DE CONCURSOS PÚBLICOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 07 de novembro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - Nos termos do artigo 67.º do CCP os procedimentos para a formação de contratos de empreitadas de obras públicas, são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número impar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes. -----

- - Proponho que:-----

- - Deverá nomear-se por parte da DOAQV os seguintes membros: -----

- - Vogal Efetiva: Paula Maria Matos Pardal, Técnica Superior; -----

- - Vogal Efetiva: Ana Cláudia Costa Alves Batalha, Técnica Superior; -----

- - Vogal Suplente: Maria do Rosário Vinhas Henriques Agostinho Matos, Técnica Superior;--

- - Vogal Suplente: Saul Tiago de Matos, Técnico Superior;.” -----

PONTO N.º 11 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO – EXTERNATO JOÃO ALBERTO FARIA – INSTALAÇÕES DO ANTIGO EIL-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 08 de novembro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador questionou se, em relação ao número seis da clausula primeira, não é necessário tratar de mais nenhuma licença ligada ao Ministério da Educação, e se basta só a aprovação das partes envolvidas. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - O Senhor Presidente referiu que dia quinze irá haver uma reunião com a DGEstE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e o que está previsto fazer é, depois da aprovação deste protocolo, e uma vez que a DGEstE deu parecer favorável às obras do Centro Escolar de Arruda, será enviado para seu conhecimento.-----

- - Para além disso, o Município já tem os seguros para o local, tem as normas de segurança, amanhã irá ser feito um simulacro, enfim , tudo está a ser feito nas devidas condições. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- -“Considerando que: -----

- Visando a adaptação e melhoria das instalações e das condições do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos, face à evolução do parque escolar, o município elaborou candidatura no âmbito do PORTUGAL2020, para requalificação do referido estabelecimento de ensino, tendo a mesma sido aprovada; -----

- O Centro escolar de Arruda dos Vinhos será objeto de uma intervenção profunda durante os próximos meses, ao nível da remodelação de salas de aula, reconversão e ampliação do atual refeitório, bem como a execução de melhorias ao nível do espaço exterior; -----

- Não estão reunidas as melhores condições de ensino/aprendizagem para que parte das turmas, cujas salas serão objeto da referida intervenção, permaneçam naquele centro escolar no decurso das obras; -----

- O EJAf reúne condições físicas para acolher as turmas acima referidas, nas antigas instalações do Externato Irene Lisboa. -----

- - Assim, proponho, no âmbito das atribuições municipais, conferidas pela Lei n.º 75.º, de 12 de setembro, a aprovação da minuta do protocolo, em anexo, a celebrar entre o Município, Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos e Externato João Alberto Faria”. -----

PONTO N.º 12 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 07 de novembro..-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----
- - “I – Da Justificação:-----
- - Considerando, por um lado, o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----
- - a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----
- - Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, doravante designada por LCPA, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----
- - Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da LCPA, que confere a possibilidade de delegação no presidente da câmara a autorização para assunção de compromissos plurianuais, desde que, não excedam o valor de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração, nem o prazo de execução de três anos. -----
- - Considerando ainda que, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 8 de março a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, neste caso, desde que não implique aumento de despesa, poderá ser conferida aquando da aprovação dos documentos previsionais pelo órgão deliberativo.-----
- - II – Da Proposta:-----
- - Proponho que, por motivos de simplificação e celeridade processuais, a Assembleia Municipal delibere: -----
- - Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1, conjugado com o disposto no n.º 3, ambos do artigo 6.º da LCPA, delegar no Presidente da Câmara a competência para autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: -----
- - Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;

Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

- - A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na LCPA, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

- - Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----

PONTO N.º 13 - ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – REFEIÇÕES-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 07 de novembro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----

- - Considerando o estipulado no Despacho nº 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios. -----

- - Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar. -----

- - Foram presentes as candidaturas abaixo indicadas, reunindo as mesmas condições de deferimento. -----

Nome do Aluno	Nível de ensino	Escala	Valor do apoio	
			p/ Refeição	p/ Livros e Mat. escolar
Martim Miguel Amaral Ferreira	1º ano – 1º ciclo	A	100 %	-----
Gustavo Miguel Amaral Ferreira	4º ano – 1º ciclo	A	100 %	-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

- - Face ao exposto, proponho: -----
- - Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente o respetivo agregado familiar dos menores supracitados, através das correspondentes participações. -----
- - Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de € 397,12 (trezentos e noventa e sete euros e doze cêntimos). -----

PONTO N.º 14 - CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AO ABRIGO DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI N.º 29/2011, DE 28 DE FEVEREIRO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 8 de novembro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----
- - “Considerando que: -----
- - A Oeste CIM, na qualidade de entidade adjudicante do “Procedimento para a formação do contrato de eficiência energética relativo à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Oeste”, em reunião do Conselho Intermunicipal do Oeste de 7 de setembro de 2017, decidiu aprovar as minutas dos contratos a celebrar por cada um dos municípios;-----
- - Que a despesa prevista para o Município de Arruda dos Vinhos, no montante total de €595.055,66, acrescido de IVA, prevê uma poupança na fatura de Iluminação Pública, na ordem de €851.009,24, ao longo de 12 anos de contrato, estando assegurado o princípio da equidade intergeracional, consagrado no artigo 9.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
Face ao montante da despesa inerente ao contrato supracitado, é competência da Câmara Municipal aprovar a minuta do contrato a celebrar;-----
- - Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (Lei dos Compromissos em Atraso, daqui em diante designada por “LCPA”), “a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica (...), está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local”; -----
- - Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----
- - Aprovar a minuta do contrato remetido em anexo;-----

- - Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de autorizar a assunção dos seguintes compromissos plurianuais, que totalizam a quantia de €731.918,46, tendo a seguinte distribuição: -----

Designação do procedimento concursal	Classif. Económica	Encargo total	Duração	Encargos 2017	Encargos plurianuais			
					2018	2019	2020	CD 10123
Contrato de gestão da eficiência energética ao abrigo do disposto no DL 28/2011, de 28 de fevereiro, para implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de IP dos municípios que integram a CIM Oeste	01.02/02.02.26	666 066,66 €	12 anos	0,00 €	14 381,99 €	63 416,14 €	63 416,14 €	670 739,20 €
Total				0,00 €	14 381,99 €	63 416,14 €	63 416,14 €	670 739,20 €

18/09/2017.” -----

PONTO N.º 15 - 19.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 19.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2017 -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 8 de novembro. -----

Foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Luís, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - Importa reforçar diversas rubricas afetas a despesas com pessoal, a fim de adequar o orçamento às despesas com pessoal; -----

- - Carece de reforço em €19.200,00 a dotação do projeto *GOP 24.009.2016/7 – ação 2 – “Parque Urbano de Arruda dos Vinhos – Construção Civil”*; -----

- - Que carecem ainda de reforço os projetos *GOP 34.001.2015/5004 – “XX Festa da Vinha e do Vinho”* e *GOP 43.002.2014/19 – “Aquisição de equipamentos para Serviços Gerais da Câmara”*, no valor de €2.100,00 e €4.000,00, respetivamente; -----

- - Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento. Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 19.ª alteração ao orçamento e a 19.ª alteração às GOP para 2017, as quais totalizam €47.800,00 e -€7.500,00, respetivamente. -----

- - A presente modificação orçamental implica uma transferência de despesas correntes para despesas de capital na ordem de €14.400,00.” -----

PONTO N.º 16 - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE ARRUDA DOS VINHOS – CONFORME O N.º 3 DO ART.º 17.º DA RESOLUÇÃO N.º 14/2011 DE 16 DE AGOSTO – TRIBUNAL DE CONTAS – ESCLARECIMENTOS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 07 de novembro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUIS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que sobre esta obra tinha algumas questões a colocar, além de ser favorável à realização da obra porque visa a melhoria da qualidade de vida dos alunos do

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

Concelho, à semelhança do que já tinha sido feito no passado, congratula-se com a aposta na educação, porque é uma matéria que tem que ser um desígnio de todos.-----

- - Estava previsto esta obra iniciar no verão, passou o verão e não iniciou, já se está em novembro e como o Tribunal de Contas ainda não deu o visto ainda não se pode iniciar a obra. O período de execução da obra são seis meses, com este atraso no início das obras, estas devem terminar no final do ano letivo em curso. Assim questiona se isto têm, ou não, repercussões no que diz respeito à candidatura e à atribuição dos fundos comunitários.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - O Senhor Presidente referiu que o prazo de concessão da empreitada conta-se desde a consignação da mesma, o que, para salvaguarda os dinheiros públicos, só será feita após o visto do Tribunal de Contas e é a partir daí que se contam os seis meses. -----

- - Em relação aos fundos comunitários mencionou que é natural que haja pressão com a realização dos fundos e, além disso, há um cronograma que está delineado e que começa a chegar ao fim sem que a obra esteja executada e paga. Teoricamente existe a possibilidade do Município poder ser penalizado, mas também existe a possibilidade do Município poder requerer a prorrogação do prazo de execução desta obra. -----

- - Da experiência que tem, o Centro 2020 é flexível nestas prorrogações dos prazos até porque o grau de execução, nesta vertente ainda apresenta um grau de execução relativamente baixo, ou seja, há todo o interesse que ele seja executado o mais rapidamente possível, mas mais interesse ainda tenha o Estado Português e sobretudo o Centro 2020 que apresenta contas ao Governo pelos quadro comunitários de apoio. -----

- - Acredita que nesta situação a prorrogação do prazo seja concedida até porque é fundamentada pelo facto do Tribunal de Contas não ter emitido o Visto e este processo dura há mais de dois meses. Toda a correspondência existente com o Tribunal de Contas irá servir de justificativa que tem estado a adiar a decisão e por isso o início da obra tem estado a atrasar..-----

- - A lei prevê que se possa avançar com a empreitada sem o visto do Tribunal de Contas, no entanto, por uma razão de prudência, e uma vez que estão envolvidos fundos comunitários, é veementemente desaconselhável, que se avance com essa solução, até porque haverá a hipótese do Tribunal de Contas não conceder o visto e se assim for, qualquer pagamento que a câmara tenha feito à entidade contratante nunca mais seria recuperado e nunca mais se podia alegar que não tendo visto o contrato é ineficaz e por conseguinte seria um prejuízo para o erário público e para isso não está disponível. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - O contrato da Empreitada de Requalificação do Centro Escolar de Arruda dos Vinhos carece de Visto do Tribunal de Contas, -----

- - Proponho que: -----

- - A Câmara Municipal delibere subscrever as declarações emitidas pela entidade projetista, em anexo, para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º da Resolução n.º 14/2011 de 16 de Agosto do Tribunal de Contas.” -----

PONTO N.º 17 - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE E ATRIBUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PODERES PARA EFEITOS DE VINCULAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NO ÂMBITO DAS CONFERÊNCIAS DECISÓRIAS PREVISTAS NO ART.º 9.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014 DE 05 DE NOVEMBRO -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 08 de novembro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, estabelece, com carácter extraordinário, o regime de regularização, alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo. -----

- - O pedido de regularização das atividades económicas é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e estando o pedido regularmente instruído é realizada, no prazo de 30 dias, a realização de uma conferência decisória com as entidades que se devem pronunciar sobre o pedido de regularização, nos termos previstos nos regimes legais sectoriais aplicáveis. -----

- - Sempre que a localização do estabelecimento ou da exploração ou a alteração e ampliação pretendidas sejam desconformes com instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares ou com servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, é obrigatoriamente convocada para a conferência decisória, entre outras entidades, a Câmara Municipal. -----

- - Até cinco dias antes da data marcada para a realização da conferência decisória, as entidades convocadas devem indicar o seu representante e remeter à entidade coordenadora ou

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

licenciadora o documento comprovativo da delegação ou subdelegação dos poderes adequados para efeitos de vinculação dos respetivos serviços ou entidades.-----

- - A falta de designação de representante mandatado é participada pela entidade coordenadora ou licenciadora à entidade competente para efeitos disciplinares. -----

- - No final da conferência decisória é proferida uma deliberação final, tomada por maioria dos votos dos membros presentes, com menção expressa da posição de cada um e lavrada em ata.-----

- - Face ao exposto, proponho a: -----

- - Nomeação da Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Soares das Santos como representante da Câmara Municipal, atribuindo-lhe os poderes para efeitos de vinculação desta entidade no âmbito das Conferências Decisórias previstas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. -----

- - Propõem-se ainda que nas suas faltas e impedimentos seja substituída pelo Senhor Arquitecto Renato Duarte Batalha, Chefe de Divisão da DOAQV, com os mesmos poderes para efeitos de vinculação desta entidade no âmbito das Conferências Decisórias previstas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.” -----

PONTO N.º 18 - ALTERAÇÃO DO PDM POR REVOGAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR ZIR – RESULTADO DO INQUÉRITO PÚBLICO, RESULTADO DO INQUÉRITO FINAL, REVOGAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZIR -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 08 de novembro.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

- - No inquérito público decorrido nos termos do artigo 89.º do RJIGT, não foram recebidas reclamações, observações ou sugestões no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal por revogação do Plano de Pormenor da ZIR. -----

- - O plano de pormenor da ZIR (PP da ZIR) foi concebido para uma área de intervenção de 39 ha e visava o agrupamento das unidades industriais, predominantemente ligadas ao ramo de operadores de gestão de resíduos, nesse único espaço. -----

- - Após a sua elaboração, o PP da ZIR não foi objeto de registo junto da Conservatória do Registo Predial não tendo sido executado. -----

- - As obras de urbanização não foram realizadas e não se prevê que o plano venha a ser implementado como concebido, quer da significativa crise económica e financeira, que se abateu sobre o País nos últimos anos e que não permitiu a expansão das unidades industriais

quer devido à impossibilidade de execução do plano e das significativas dificuldades sentidas ao nível do nível do registo predial. -----

- - A própria ZIR manifestou não ter interesse na execução do Plano de Pormenor tal como concebido e que as condições económicas que serviram de base para a sua elaboração alteraram-se significativamente. -----

- - A revogação do PP da ZIR irá permitir reduzir o espaço industrial, libertá-lo de um plano que não é possível executar, de forma a criar um espaço industrial com dimensões à data do PDM original. -----

- - Desta forma criam-se condições para a instalação de atividades económicas compatíveis com o espaço industrial nos termos definidos em PDM, contribuindo para a dinamização e valorização do potencial de iniciativa e atratividade empresarial na região. -----

- - A alteração do PDM preencherá o vazio regulamentar criado com a revogação do Plano de Pormenor da ZIR. -----

- - A CCDRLVT emitiu parecer favorável para os efeitos do disposto no artigo 87.º - Concertação e prosseguimento para discussão pública. -----

- - Face ao exposto, proponho que: -----

-- A Câmara Municipal tome conhecimento que não foram recebidas reclamações, observações ou sugestões no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal por revogação do Plano de Pormenor da ZIR. -----

- - A proposta de alteração de plano que foi submetida a discussão pública seja considerada como a versão final da alteração do PDM por revogação do Plano de Pormenor da ZIR. -----

- - A versão final da alteração do Plano Diretor Municipal seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio conjuntamente com a revogação do Plano de Pormenor da ZIR nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 127.º do mesmo Decreto-Lei.” -----

Deliberações / Minutas -----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Intervenção do Público -----

- - Esteve presente o **município Jorge Cortez**, residente no Lugar de Nossa Senhora da Ajuda.

- - Referiu que há uma situação que o preocupa bastante e que tem a ver com a variante à Zona Industrial de Arranhó tanto na parte sul como na parte norte. A estrada não está marcada, não tem sinalização adequada para o fim que tem, não sabe se a estrada é urbana ou

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

industrial, pensa que é uma estrada da competência da câmara. Assim gostaria que esta situação fosse vista, neste momento, é uma estrada com muito trânsito e depara-se com camiões a alta velocidade porque apanham a descida que vem de S. Tiago dos Velhos para Arranhó. É uma estrada em que passam cidadãos a fazerem caminhadas, diariamente, mas não existem passadeiras marcadas. -----

- - Voltou a referir que só existe sinalização na estrada da Contradinha que já pertence à freguesia de S. Tiago dos Velhos, junto à rotunda existe sinalização de aproximação de uma rotunda e na estrada que pertence ao Concelho de Sobral de Monte Agraço tem a sinalização adequada. -----

- - Falando como empresário e falando da sua empresa referiu que a Zona Industrial era para ser mais acima, mas como não foi feita foi construindo a sua vida ali. Neste momento gostaria de ter autorização para colocar sinalização de entrada e saída de camiões, porque a qualquer altura poderá estar eminente algum acidente e depois como não existe sinalização as seguradoras podem não assumir as suas responsabilidades. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- - Respondendo ao munícipe o Senhor Presidente referiu que já tinha recebido uma carta do munícipe em que expunha precisamente a situação agora descrita. A informação que tem é que a situação está a ser devidamente analisada pelos serviços técnicos competentes da DOAQV – Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida. -----

- - Referiu que felizmente existe mais movimento naquela via, significa que há mais trânsito pesado, o que significa que a atividade económica está em retoma nessa zona, significa também que uma situação muito complexa que se vive naquela freguesia que nomeadamente com a situação da insolvência da empresa “Frutar” que esteve fechada durante cinco anos e que neste momento existe outro operador que utiliza aquelas instalações e que tem trazido dinamismo é uma mais valia económica para a freguesia. É, sem dúvida, um facto positivo, mas se está a haver um abuso e um incumprimento das regras de trânsito terá que se atuar e terá que se verificar a situação. -----

- - Em relação à sinalização referiu que, se não foram tiradas as placas na entrada da localidade, o limite de velocidade é de cinquenta, não significa isso, que a sinalização não possa ser reforçada nos pontos mais críticos. -----

----- Documentos para Conhecimento -----

Resumo Diário de Tesouraria-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 218 612,53 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze euros e cinquenta e três cêntimos).-----

Licenciamento de Obras Particulares-----

- - Presente relação dos processos objeto de despacho pela Senhora Vice-Presidente nos termos do despacho n.º 3218 de 30 de outubro de 2017, por sub-delegação de competências por parte do Sr. Presidente da câmara de 30 de outubro de 2017 -----

- - Processo n.º 28/2015 – António Miranda Pereira-----

Licenciamento de alterações na construção de anexo e muro de vedação sito em Camondes, freguesia de Arranhó.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 06-11-2017, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 53/2017 – Sónia de la Salete Guerreiro Furtado Correia Franco -----

Pedido de informação prévia de mudança de utilização de uma habitação para prestação de serviços – ATL, centro de estudos e colónia de férias sito em Recta da Fresca, n.º 54, freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 06-11-2017, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 66/2017 – Pedro Miguel de Matos Fernandes Mateus-----

Pedido de informação prévia de construção de moradia, sito em Rua do Cárcere, lote M1, freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 06-11-2017, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 67/2017 – NOS Comunicações, SA -----

Pedido de execução de condutas e equipamentos acessórios na via pública, necessários para implantação de uma rede para cabo destinado a telecomunicações eletrónicas, sito em Rua Dr. Jorge António de Carvalho (frente ao n.ºs 54 e 16), freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 06-11-2017, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 72/2017 – Jorge Manuel Batista Mendonça-----

Licenciamento de construção de moradia, anexo e garagem sito em Rua 8 de Setembro, Nossa Senhora da Ajuda, freguesia de Arranhó.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 06-11-2017, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião ordinária de 13 de novembro de 2017

- - Processo n.º 83/2017 – António Assunção Martins Pinto -----
Licenciamento de beneficiação de arrecadação sita em Casal do Doutor, freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 06-11-2017, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

- - Processo n.º 4/2017 – Sérgio Nuno da Fonseca Martins-----
Exposição projeto empreendedor da viabilidade de instalação de um espaço de “resort canino”, sito em Vale do Grou, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Indeferido por despacho da Sra Vice-Presidente da Câmara de 06-11-2017, uma vez que se mantêm os inconvenientes referidos na informação inicial. -----

- - Processo n.º 30/2017 – Sandra Lourenço -----
Pedido de informação prévia de localização de um empreendimento turístico num terreno sito em Rua da Várzea, nº 6, freguesia de Arranhó.-----

Indeferido por despacho da Sra Vice-Presidente da Câmara de 06-11-2017, uma vez que se mantêm os inconvenientes referidos na informação inicial. -----

Delegação e subdelegação de competências na Senhora Vereadora Rute Miriam Soares dos Santos-----

- - Presente despacho n.º 3218 do Senhor Presidente datada do 30 de outubro. -----

Delegação e subdelegação de competências na Senhora Vereadora Carla Teresa Munhoz Pinheiro-----

- - Presente despacho n.º 3219 do Senhor Presidente datada do 30 de outubro. -----

Delegação e subdelegação de competências no Senhor Vereador Mário Augusto Anágua Carvalho-----

- - Presente despacho n.º 3221 do Senhor Presidente datada do 30 de outubro. -----

Encerramento-----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram dezassete horas e vinte minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.-----

André B. de S. L. 16

Anabela Alves Marques Anágua